



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

10 de Setembro de 2016

Ano XX - Nº 470

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 4.034, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

##### Projeto de Lei n.º 64/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 18.027,16 (dezoito mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0019	04.02	17.512.0400	24013390300000000000.04.0110	Mat. de Consumo	D. OBRAS E SERV.	R\$ 16.000,00
0021	04.02	17.512.0400	24013390390000000000.04.0110	O. Serv Terc. P J	D. OBRAS E SERV.	R\$ 2.027,16
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.027,16</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0001	04.01	17.512.0400	14004490520000000000.04.0110	Equip e Mat Perman	DEPTO. COM.	R\$ 500,00
0002	04.01	17.512.0400	24003190110000000000.04.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DEPTO. COM.	R\$ 12.000,00
0005	04.01	17.512.0400	24003390140000000000.04.0110	Diárias - Pessoal Civil	DEPTO. COM.	R\$ 29,00
0007	04.01	17.512.0400	24003390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P F	DEPTO. COM.	R\$ 21,33
0008	04.01	17.512.0400	24003390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO. COM.	R\$ 82,90
0010	04.01	17.512.0400	24003390920000000000.04.0110	Desp de Exerc Anter	DEPTO. COM.	R\$ 1.000,00
0014	04.02	17.512.0400	10094490510000000000.04.0110	Obras e Instalacoes	D.OBRAS SERV.R\$	12,58
0015	04.02	17.512.0400	14014490520000000000.04.0110	Equip e Mat Perman	D.OBRAS SERV.R\$	500,00
0016	04.02	17.512.0400	24013190050000000000.04.0110	Outs Benef Prev Serv/Mil	D.OBRAS SERV.R\$	500,00
0020	04.02	17.512.0400	24013390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc - PF	D.OBRAS SERV.R\$	940,00
0024	04.02	17.512.0400	24353191130000000000.04.0110	Obrig Patron - I Orç	D.OBRAS SERV.R\$	18,97
0026	04.03	17.512.0400	24023190050000000000.04.0110	Outs Benef Prev Serv/Mil	D.CAP.TRAT. A. R\$	500,00
0029	04.03	17.512.0400	24023390140000000000.04.0110	Diárias - Pessoal Civil	D.CAP.TRAT. A. R\$	725,00
0031	04.03	17.512.0400	24023390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P F	D.CAP.TRAT. A. R\$	579,16
0032	04.03	17.512.0400	24023390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P J	D.CAP.TRAT. A. R\$	41,35
0033	04.03	17.512.0400	24033390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P J	D.CAP.TRAT. A. R\$	0,54
0037	04.04	17.512.0400	14024490520000000000.04.0110	Equip e Mat Perman	D.TRAT.ESG. R\$	500,00
0041	04.04	17.512.0400	24043390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P F	D.TRAT.ESG. R\$	0,96
0042	04.04	17.512.0400	24043390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P J	D.TRAT.ESG. R\$	75,37
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.027,16</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 18.027,16 (dezoito mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 4.035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

##### Projeto de Lei n.º 65/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 19.898,55 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

0376	02.20	10.302.0118	1.200.4.4.90.51.00.00.00.00.02.0300	Obras e Instal.	FMS	R\$ 19.898,55
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.898,55</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Convênio n.º 1.173/2014, da Secretaria do Estado de Saúde (Reforma Posto de Saúde I - Ernani de Andrade - SASP), na importância de R\$ 19.898,55 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 19.898,55 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

**LEI N.º 4.036, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016****Projeto de Lei n.º 66/16**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), para atender a despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0157	02.14	12.361.0112	2.025.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0220	Auxílio-Alimentacao	D.ED. E.BAS.	R\$ 111.600,00
0201	02.16	12.361.0114	2.418.3.3.90.46.00.00.00.00.02.0262	Auxílio-Alimentacao	D.ED.FUND. O.D.	R\$ 100.000,00
0202	02.16	12.365.0114	2.418.3.3.90.46.00.00.00.00.02.0262	Auxílio-Alimentacao	D.ED.FUND.O.D.	R\$ 100.000,00
0271	02.20	10.302.0117	2.130.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0310	Auxílio-Alimentacao	FMS	R\$ 109.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 420.900,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0128	02.14	12.361.0112	1.545.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0220	Obras e Instalacoes	DEDE. BAS.	R\$ 88.057,14
0158	02.14	12.365.0112	2.025.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0220	Auxílio-Alimentacao	DEDE. BAS.	R\$ 23.542,86
0182	02.16	12.361.0114	2.036.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0262	Out Serv Terc - P J	D.ED.FUND.O.D.	R\$ 100.000,00
0190	02.16	12.365.0114	2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0262	Out Serv Terc - P J	D.ED.FUND.O.D.	R\$ 100.000,00
0359	02.22	04.122.0127	2.170.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0110	Auxílio-Alimentacao	ENC.GER.MUN.	R\$ 109.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 420.900,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 420.900,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 3.924**, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 4.037, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016****Projeto de Lei n.º 67/16**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), para atender a despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0002	02.01	04.122.0102	2.100.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	GAB.PREF.DEP.	R\$ 17.750,00
0018	02.03	04.122.0103	2.003.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DEPTO. ADMIN.	R\$ 8.050,00
0027	02.04	04.122.0103	2.005.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	D.ALM.PATRIM.	R\$ 15.300,00
0035	02.05	04.123.0103	2.006.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DEPTO.FIN.	R\$ 100.000,00
0048	02.06	04.122.0103	2.007.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	D.LICIT.COMP.	R\$ 82.600,00
0062	02.08	04.121.0103	2.009.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DEPTO.PLANEJ.	R\$ 14.400,00
0089	02.11	15.452.0123	2.012.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DSUR	R\$ 77.500,00
0097	02.12	18.542.0108	2.014.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	Out Benef Previd Serv/Mil	D. AGRIC.M.AMB.	R\$ 75,00
0120	02.13	06.181.0104	2.016.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DESETRAN	R\$ 56.740,00
0220	02.18	13.392.0109	2.127.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	D. CULT. TUR.	R\$ 17.460,00
0262	02.20	10.302.0117	2.129.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0310	Venc e Vant Fixas - P C	FMS	R\$ 201.695,00
0313	02.21	08.244.0122	2.137.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0510	Venc e Vant Fixas - P C	D. AÇÃO SOC.	R\$ 113.430,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 705.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0010	02.02	04.122.0103	2.002.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	PROC.JUR.	R\$ 41.100,00
0028	02.04	04.122.0103	2.005.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - P C	D.ALM.PATRIM.	R\$ 1.349,00
0036	02.05	04.123.0103	2.006.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - P C	DEPTO.FINAN.	R\$ 7.100,00
0055	02.07	04.122.0103	2.008.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DEPTO.CONV.	R\$ 2.000,00
0056	02.07	04.122.0103	2.008.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - P C	DEPTO.CONV.	R\$ 1.000,00
0063	02.08	04.121.0103	2.009.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - P C	DEPT.PLAN.	R\$ 500,00
0070	02.09	11.334.0103	2.010.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	D.D.ECO.TRAB.	R\$ 32.000,00
0078	02.10	15.451.0123	2.011.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DEPTO.OBRAS	R\$ 31.000,00
0079	02.10	15.451.0123	2.011.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - P C	DEPTO.OBRAS	R\$ 8.000,00
0098	02.12	18.542.0108	2.014.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	D.AGRIC.M.AMB	R\$ 21.000,00
0099	02.12	18.542.0108	2.014.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - P C	D.AGRIC.M.AMB	R\$ 2.000,00
0112	02.13	26.782.0105	2.015.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0400	Venc e Vant Fixas - P C	DESETRAN	R\$ 29.000,00
0113	02.13	26.782.0105	2.015.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0400	Out Desp Var - P C	DESETRAN	R\$ 1.000,00
0121	02.13	06.181.0104	2.016.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - P C	DESETRAN	R\$ 50.000,00
0235	02.19	27.813.0110	2.058.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc e Vant Fixas - P C	D.ESP E LAZER	R\$ 41.000,00
0236	02.19	27.813.0110	2.058.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0110	Out Desp Var - P C	D.ESP E LAZER	R\$ 10.000,00
0263	02.20	10.302.0117	2.129.3.1.90.13.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	FMS	R\$ 18.000,00
0316	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510	Material de Consumo	D. AÇÃO SOCIAL	R\$ 120.000,00
0318	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc - P J	D.AÇÃO SOCIAL	R\$ 136.001,00
0321	02.21	08.242.0122	2.141.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subvencões Sociais	D. AÇÃO SOCIAL	R\$ 25.800,00
0323	02.21	08.244.0122	2.143.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subvencões Sociais	D. AÇÃO SOCIAL	R\$ 15.000,00
0329	02.21	08.244.0122	2.173.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subvencões Sociais	D. AÇÃO SOCIAL	R\$ 59.670,00
0333	02.21	08.244.0122	2.177.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subvencões Sociais	D. AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.000,00
0335	02.21	08.241.0122	2.184.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subvencões Sociais	D. AÇÃO SOCIAL	R\$ 9.280,00
0336	02.21	08.242.0122	2.409.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subvencões Sociais	D. AÇÃO SOCIAL	R\$ 35.000,00
0337	02.21	08.242.0122	2.429.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510	Subvencões Sociais	D. AÇÃO SOCIAL	R\$ 3.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 705.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 3.924**, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 4.038, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016****Projeto de Lei n.º 70/16**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), para atender a despesa de custeio e capital nas seguintes dotações:

0349	02.22	28.843.0100	0.101.3.2.90.21.00.00.00.00.01.0110	Juros Div por Cont	ENC GER MUNIC	R\$ 100.000,00
0350	02.22	28.843.0100	0.101.4.6.90.71.00.00.00.00.01.0110	Princ Div Contr Resg	ENC GER MUNIC	R\$ 580.000,00
0354	02.22	04.122.0124	2.150.3.3.90.91.00.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	ENC GER MUNIC	R\$ 210.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 890.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0059	02.07	04.122.0103	2.008.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Servicos de Consult	DEP CONVÊN	R\$ 1.500,00
0065	02.08	04.121.0103	2.009.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Material de Consumo	DEP PLANEJ	R\$ 1.480,00
0083	02.10	15.451.0123	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - PJ	DEP OBRAS	R\$ 15.000,00
0096	02.11	15.451.0123	2.468.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEP SER URB RUR	R\$ 512.429,86
0125	02.13	06.181.0104	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEP SEGUR TRÂN	R\$ 15.000,00
0127	02.13	06.181.0104	2.469.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P F	DEP SEGUR TRÂN	R\$ 29.000,00
0227	02.18	13.392.0109	2.187.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110	Subv.Sociais	DEP CULT E TURIS	R\$ 27.000,00
0228	02.18	13.392.0109	2.188.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0110	Subvencoes Sociais	DEP CULT E TUR	R\$ 3.730,00
0230	02.18	13.392.0109	2.215.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Material de Consumo	DEP CULT E TUR	R\$ 24.236,00
0231	02.18	13.392.0109	2.217.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEP CULT E TUR	R\$ 28.000,00
0318	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc - P J	DEP AÇÃO SOCIAL	R\$ 50.000,00
0352	02.22	04.122.0100	1.217.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Indeniz e Restit	ENC GER DO MUNIC	R\$ 70.000,00
0353	02.22	04.122.0124	2.150.3.1.90.91.00.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	ENC GER DO MUNIC	R\$ 20.000,00
0358	02.22	26.782.0106	2.168.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	ENC GER DO MUNIC	R\$ 90.049,14
0405	02.18	13.392.0109	2.215.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc -PJ	DEP.CULT TUR	R\$ 2.575,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 890.000,00</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## DECRETOS

**DECRETO N.º 4.211, DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.777,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais) para atender a seguinte dotação:

0357	02.22	04.122.0126	2.167.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110	Obrig Patron - I Orç	ENCARGOS GER MUNIC	R\$ 22.777,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.777,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0352	02.22	04.122.0100	1.217.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Indeniz e Restit	ENCARGOS GER MUNIC	R\$ 21.000,00
0354	02.22	04.122.0124	2.150.3.3.90.91.00.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	ENCARGOS GER MUNIC	R\$ 1.777,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.777,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.924, de 22/06/2015 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) para atender as seguintes dotações:

0268	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P F	FUN MUNIC SAUDE	R\$ 8.000,00
0352	02.22	04.122.0100	1.217.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Indeniz e Restit	ENCAR GER MUNIC	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0269	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUN MUNIC SAUDE	R\$ 8000,00
0359	02.22	04.122.0127	2.170.3.3.90.46.00.00.00.00.01.0110	Auxílio-Aliment	ENCAR GER MUNIC	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 14.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.924, de 22/06/2015 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para atender as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO ADMIN	R\$ 6.000,00
0041	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO FINAN	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 26.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0039	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Serv Consultoria	DEPTO FINAN	R\$ 10.000,00
0240	02.19	27.813.0110	2.058.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO ESP LAZER	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 26.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de setembro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de setembro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**D E C R E T O N.º 4.214, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016**

Designa Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designadas até 19.07.2018, a **Sra. VANESSA SANCHES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO** e a **Sra. SILVANA LUIZ CRISTENSEN DE SENE**, respectivamente como Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 2º As atribuições do Presidente se encontram estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e as do Secretário no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 3º As funções ora designadas serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes

serviços prestados à coletividade vargem-grandense.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**D E C R E T O N.º 4.215, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016**

Substitui membros do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Lenoir dos Santos, membro do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, designado através do Decreto n.º 4.192, de 20 de julho de 2016, pela Sra. Natália Cristina Guerreiro, ficando a representatividade da Associação dos Bataticultores da Região de Vargem Grande do Sul, da seguinte forma:

**Representantes da Associação dos Bataticultores da Região de VGSul:**

Titular: Sra. Daiane Cristina da Silva Reconduzida  
Suplente: Sra. Natália Cristina Guerreiro

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.216, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais) para atender as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	MatCons	GAB PREF DEPEND	R\$ 1.200,00
0007	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out ServTerc - P J	GAB PREF DEPEND	R\$ 800,00
0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out ServTerc - P J	DEPTOADMIN	R\$ 11.800,00
0032	02.04	04.122.0103	2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out ServTerc - P J	DEPTOALMOX PATRIM	R\$ 10.600,00
0041	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out ServTerc - P J	DEPTO FINANÇAS	R\$ 32.000,00
0053	02.06	04.122.0103	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out ServTerc - P J	DEPTOLICIT COMPRAS	R\$ 8.200,00
0340	02.21	08.244.0122	2.430.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Out ServTerc - P J	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 70.600,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0318	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Out ServTerc - P J	DEPAÇÃO SOCIAL	R\$ 64.600,00
0338	02.21	08.244.0122	2.430.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Material de Cons	DEPAÇÃO SOCIAL	<u>R\$ 6.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 70.600,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.217, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações:

0023	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out ServTerc - P F	DEP ADMIN	R\$ 4.700,00
0030	02.04	04.122.0103	2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat de Consumo	DEP ALMOX PATRIM	<u>R\$ 150,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.850,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out ServTerc - P J	DEP ADMIN	R\$ 4.700,00
0050	02.06	04.122.0103	2.007.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0110	Diárias - PesCivil	DEPTO LICIT COMP	<u>R\$ 150,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.850,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.218, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais) para atender a seguinte dotação:

0395	02.20	10.301.0118	2.427.3.3.90.36.00.00.00.00.02.0300	Out serv terc	PF FUND. MUN. SAUDE	<u>R\$ 15.360,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.360,00</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recurso do Fundo Estadual da Saúde – Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes aegypti”, na importância de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.219, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) para atender as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO DE ADMIN	R\$ 35.000,00
0101	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Material de Consumo	DEPTO AGRIC MEIO AMB	R\$ 1.000,00
0269	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	<u>R\$ 142.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 187.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	GAB PREF DEPEND	R\$ 5.000,00
0015	02.02	04.122.0103	2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	PROCUR JURIDICA	R\$ 6.000,00
0075	02.09	11.334.0103	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO DES. ECON TRAB	R\$ 5.000,00
0103	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO AGRIC MEIO AMB	R\$ 4.000,00
0240	02.19	27.813.0110	2.058.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO DE ESP E LAZER	R\$ 25.000,00
0267	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Material de Consumo	FUNDO MUNIC SAUDE	<u>R\$ 142.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 187.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 14.624, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a partir de 01.09.2016, a Sra. **SOLANGE OMEGNA GAGO MADRUGA**, portadora do RG n.º 7.917.571-5-SSP/SP, nos termos da alínea “a” do inc. III, do § 1º e §§ 3º e 17, todos do Art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 20/98 e 41/03, e Art. 22, inc. I, II e III, da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 008/2016.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de agosto de 2016.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de agosto de 2016.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 058/2016; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 008/2016; **OBJETO:** Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar palestras para adolescentes atendidos pelo Programa de Liberdade Assistida, do município de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 30/08/2016 a 31/12/2016; **ASSINATURA:** 30/08/2016; **CONTRATO N°** 021/2016; **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC; **VALOR:** R\$ 9.300,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 050/2016; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública n° 003/2016; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **VIGÊNCIA:** 31/08/2016 até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado, ou até 31/08/2017; **ASSINATURA:** 31/08/2016; **CONTRATO N°:** 022/2016; **CONTRATADA:**

COOPARDENSE – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região; **VALOR:** R\$ 157.213,20.

## ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 073/2015; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 009/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de imóvel, localizado na Rua Major Corrêa, n° 370, Centro, visando à centralização de diversos setores do Departamento Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 11/09/2016; **ASSINATURA:** 09/09/2016; **CONTRATO N°:** 080/2015; **LOCADOR:** José Roberto Rosseto; **VALOR:** R\$ 26.096,76.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n° 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA A

Denominação: ANBIOTON Importadora Ltda  
 Endereço: Rua Doze de Maio, 547, Vila Galvão – Guarulhos/SP – Cep: 07056-120  
 CNPJ: 11.260.846/0001-87  
 Representante Legal: André Tadeu da Silva  
 RG n°: 15.483.922-X / CPF n°: 116.706.598-01

### DETENTORA B

Denominação: Ativa Comercial Hospitalar Ltda  
 Endereço: Rua José Mathias da Silveira, 175, Nossa Sra. De Fátima – Catalão/GO – Cep: 75709-020  
 CNPJ: 04.274.988/0002-19  
 Representante Legal: Luiz Paulo dos Santos  
 RG n°: 17.979.918 SSP/SP / CPF n°: 062.572.338-44

### DETENTORA C

Denominação: Atons Do Brasil Dist. De Prods. Hosp. Ltda  
 Endereço: QD 1112 Sul Alameda, 05, Lote 07, Conj. QI J - Palmas/TO – Cep: 77.024-171  
 CNPJ: 09.192.829/0001-08  
 Representante Legal: Gisele Franqueira Ribeiro  
 RG n°: 29.626.243-2 / CPF n°: 288.578.238-22

### DETENTORA D

Denominação: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Endereço: Rua da Saudade, 45 A, Campo da Mogiana – Poços de Caldas/MG – Cep: 37.701-331  
 CNPJ: 67.729.178/0004-91  
 Representante Legal: Rafaeli Daiane Araújo da Silva  
 RG n°: 45.943.589-9 / CPF n°: 391.004.378-08

**DETENTORA E**

Denominação: Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda  
 Endereço: Av. Senador Fláquer, 869, V. Euclides – São Bernardo do Campo/SP – Cep: 09725-443  
 CNPJ: 05.847.630/0001-10  
 Representante Legal: Ricardo Vieira Cassiano  
 RG n°: 23.752.322-X / CPF n°: 178.397.978-06

**DETENTORA F**

Denominação: Dupatri Hospitalar Comércio Importação Exportação Ltda  
 Endereço: Av. José Severino, 3530, Vereda dos Buritis – Catalão/GO – Cep: 75709-616  
 CNPJ: 04.027.894/0003-26  
 Representante Legal: Alexandre Sintoni Monteiro  
 RG n°: 29.646.089-8 / CPF n°: 345.228.078-05

**DETENTORA G**

Denominação: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda  
 Endereço: Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218, Vl. Sta. Terezinha do Menino Jesus – Botucatu/SP – Cep: 18.606.710  
 CNPJ: 14.271.474/0001-82  
 Representante Legal: Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas  
 RG n°: 26.367.554-3 / CPF n°: 285.260.378-03

**DETENTORA H**

Denominação: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda  
 Endereço: Rua Rubens Derks, 105, CX Postal 2048, Industrial – Erechim/RS – Cep: 99706-300  
 CNPJ: 12.889.035/0001-02  
 Representante Legal: Sedinei Roberto Stievens  
 RG n°: 10.894.368-34 / CPF n°: 004.421.050-70

**DETENTORA I**

Denominação: Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI- ME  
 Endereço: Rua São Paulo, n° 39, Bairro Medeiros – Rio Verde/GO – Cep: 75.900-036  
 CNPJ: 05.159.591/0001-68  
 Representante Legal: Cleidson Godoy de Oliveira  
 RG n°: 2.042.173 SSP/GO / CPF n°: 336.137.371-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO****1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO “CENTO DE SAÚDE II – DR. GABRIEL MESQUITA”, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 037/2016****DETENTORA A**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
40	Pentoxifilina 400mg comprimido	Generico E.M.S	UN	50.000	R\$0,55	R\$27.500,00
<b>TOTAL: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)</b>						

**DETENTORA B**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
18	Cloridrato de tioridazina 100mg dragea	União Química	UN	10.000	R\$0,676	R\$6.760,00
49	Tobramicina 3mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	Neoquímica	FR	180	R\$3,30	R\$594,00
<b>TOTAL: R\$7.354,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)</b>						

**DETENTORA C**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
13	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Karvil/Torrent	UN	96.000	R\$0,09	R\$8.640,00
17	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido	Serenata/Torrent	UN	200.000	R\$0,148	R\$29.600,00
30	Glicazida 30 mg comprimido	Azikon MR/Torrent	UN	80.000	R\$0,32	R\$25.600,00
<b>TOTAL: R\$ 63.840,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)</b>						

**DETENTORA D**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
3	Acido fólico 5mg comprimido	Hipolabor	UN	55.000	R\$0,041	R\$2.255,00
8	Butilbrometo escopolamina + dipirona 6,67mg + 333,4mg/ml gotas frasco 20ml	Farmace	FR	3.500	R\$4,30	R\$15.050,00
16	Cloridrato de fluoxetina 20 mg comprimido	Teuto	UN	150.000	R\$0,039	R\$5.850,00
24	Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope frasco 100ml	Hipolabor	FR	4.200	R\$1,05	R\$4.410,00
26	Doxiciclina 100mg comprimido	Pharlab	UN	12.000	R\$0,15	R\$1.800,00
28	Espironolactona 50mg comprimido	Hipolabor	UN	110.000	R\$0,19	R\$20.900,00
29	Fenobarbital 4% gotas frasco 20ml	Cristália	FR	400	R\$2,69	R\$1.076,00
34	Mebendazol 100 mg/5 ml suspensão oral frasco 30 ml	Natulab	FR	3.000	R\$1,04	R\$3.120,00
35	Metildopa 250 mg comprimido	Sun/TKS	UN	30.000	R\$0,149	R\$4.470,00
36	Nimodipina 30 mg comprimido	Vitamedic/Vitap	UN	36.000	R\$0,197	R\$7.092,00
37	Norestisterona 0,35mg comprimido catela com 35comp	Biolab Sanus	CAR	500	R\$7,20	R\$3.600,00
38	Norfloxacina 400mg comprimido	Medquímica	UN	22.000	R\$0,155	R\$3.410,00
<b>TOTAL: R\$ 73.033,00 (Setenta e três mil e trinta e três reais)</b>						

**DETENTORA E**

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
7	Bromazepam 3mg comprimido	Teuto (G)	UN	180.000	R\$0,04	R\$7.200,00
12	Carbonato de lítio 300mg comprimido	Actavis (G)	UN	6.000	R\$0,148	R\$888,00
39	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15ml	Farmace (G)	FR	1.000	R\$0,614	R\$614,00
42	Prednisona 20 mg comprimido	Corticorten/Brainf	UN	60.000	R\$0,20	R\$12.000,00
46	Salbutamol 100 mg/dose aerosol 200 doses	Aerodini/Medispray	FR	800	R\$6,80	R\$5.440,00
<b>TOTAL: R\$ 26.142,00 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais)</b>						

## DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
4	Beclometasona dipropionato 250 mg inalatório oral spray 200 doses	Chiesi 200D Clenil	UN	300	R\$44,30	R\$13.290,00
6	Betametasona + maleato de dexclorfeniramina 2mg+0,25/ 5ml xarope frasco 120ml	Brainf 120ML Gen	UN	2.700	R\$3,49	R\$9.423,00
41	Periciazina 4% solução oral frasco 20ml	Sand 200ML Neulep	FR	400	R\$13,46	R\$5.384,00
48	Sinvastatina 20 mg comprimido	Sand c/150 Gen	UN	320.000	R\$0,059	R\$18.880,00
<b>TOTAL: R\$ 46.977,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais)</b>						

## DETENTORA G

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
2	Aciclovir 200mg comprimido	Pharlab	UN	7.000	R\$0,34	R\$2.380,00
10	Carbamazepina 2% suspensão oral frasco 100ml	Medley	UN	600	R\$5,52	R\$3.312,00
11	Carbonato de calcio + vitamina D 500 mg + 400 UI comprimido	Bionatus	CP	120.000	R\$0,19	R\$22.800,00
14	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico tubo 30grs	Sobral	UN	2.500	R\$1,35	R\$3.375,00
15	Clarithromicina 500mg comprimido	Medley	UN	4.000	R\$3,58	R\$14.320,00
19	Cloranfenicol + cloridrato Lidocaina 25mg + 30mg/ml solução otológica frasco 10ml	Neo Química	UN	650	R\$6,30	R\$4.095,00
21	Clorpropamida 250mg comprimido	Pfizer	UN	20.000	R\$0,47	R\$9.400,00
22	Deltametrina 20mg/100ml shampoos frasco 100ml	Cifarma	FR	1.200	R\$3,48	R\$4.176,00
32	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido cartela com 21 comp	Mabra	CAR	6.000	R\$0,59	R\$3.540,00
43	Prednisona 5 mg comprimido	Vitamedic	UN	40.000	R\$0,14	R\$5.600,00
47	Secnidazol 1000mg comprimido	Pharlab	CP	1.500	R\$0,47	R\$705,00
<b>TOTAL: R\$73.703,00 (Setenta e três mil, setecentos e três reais)</b>						

## DETENTORA H

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Acebrofilina 50mg/5ml xarope adulto frasco 120ml	Cimed	UN	3.200	R\$3,90	R\$12.480,00
5	Bensilato de anlodipina 5mg comprimido	Geolab	UN	270.000	R\$0,021	R\$5.670,00
<b>TOTAL: R\$18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais)</b>						

## DETENTORA I

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
9	Carbidopa + levodopa 25 mg + 250 mg comprimido	Cristália	UN	600	R\$0,50	R\$300,00
27	Eritromicina 500 mg comprimido	Prati	UN	4.000	R\$0,63	R\$2.520,00
31	Hidroclorotiazida + cloridrato de amilorida 50/5mg comprimido	EMS	UN	26.000	R\$0,21	R\$5.460,00
45	Salbutamol 2 mg comprimido	GSK	UN	5.000	R\$0,22	R\$1.100,00
<b>TOTAL: R\$ 9.380,00 (Nove mil, trezentos e oitenta reais)</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1** - Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

**2.1.1** - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.

**2.1.2** - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**2.1.3** - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**2.2** - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

**2.3** - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

**2.4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.5** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.6** - Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

**2.7** - A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

**2.8** - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**I - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o



registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

**II - Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**III - A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.

**IV - Licença para o funcionamento do estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**V - Na primeira entrega de cada item**, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

**2.9 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.**

**2.10 - Por ocasião da entrega**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.11 - Constatadas irregularidades no objeto contratual**, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.12 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório**, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal**, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão receptor aqui estabelecido.

**4.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção**, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro**, os pagamentos aos fornecedores

ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.**

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1 - Fornecer**, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 041/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2 - Substituir**, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.**

**5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas**, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.**

**6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.**

**6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.**

**6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02**, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1 - Advertência por escrito;**

**7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento)**, calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:**

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 041/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de setembro de 2016.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**André Tadeu da Silva**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA A**

**Luiz Paulo dos Santos**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA B**

**Gisele Franqueira Ribeiro**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA C**

**Rafaeli Daiane Araújo da Silva**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA D**

**Ricardo Vieira Cassiano**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA E**

**Alexandre Sintoni Monteiro**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA F**

**Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA G**

**Sedinei Roberto Stievens**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA H**

**Cleidson Godoy de Oliveira**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA I**

**EDITAL DE PREGÃO N° 043/2016**  
**PROCESSO N° 057/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2016**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: Impacto Inovação em Comunicação Visual Ltda - EPP  
 Endereço: Av. Abreu Lima, n.º 152 – Centro – Pouso Alegre/MG  
 CNPJ: 13.087.862/0001-45  
 Representante Legal: Leandro Alves Zica  
 RG n.º: 10.686.040 / CPF n.º: 037.418.056-37

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL.**

#### 1.1 - ITENS E QUANTIDADES:

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	TUBO DE AÇO DE 2 POLEGADAS COM TAMPÃO, PAREDE DE 2,65 MM POR 3,0 METROS DE COMPRIMENTO, E TRAVA ANTI GIRO, REVESTIDO COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE, FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM ESMALTE MARTELADO CINZA CLARO.	IMPACTO	PÇ	500	R\$129,8285	R\$64.914,23
2	R6a - PROIBIDO ESTACIONAR	IMPACTO	PÇ	30	R\$77,8971	R\$2.336,91

3	R6a - PROIBIDO CAMINHÃO / ONIBUS ***	IMPACTO	PÇ	10	R\$104,8615	R\$1.048,62
4	R6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO ***	IMPACTO	PÇ	50	R\$79,8945	R\$3.994,73
5	R6b - REGULAMENTADO MOTO ***	IMPACTO	PÇ	20	R\$104,8615	R\$2.097,23
6	R6b - CARGA / DESCARGA ***	IMPACTO	PÇ	20	R\$104,8615	R\$2.097,23
7	R6b - VEICULO ESCOLAR ***	IMPACTO	PÇ	20	R\$104,8615	R\$2.097,23
8	R6b - TÁXI ***	IMPACTO	PÇ	10	R\$104,8615	R\$1.048,62
9	R6c - PROIBIDO PARAR / ESTACIONAR	IMPACTO	PÇ	20	R\$79,8945	R\$1.597,89
10	R3 - SENTIDO PROIBIDO	IMPACTO	PÇ	10	R\$79,8945	R\$798,95
11	R1 - PARADA OBRIGATORIA	IMPACTO	PÇ	100	R\$79,8945	R\$7.989,45
12	R7 - PROIBIDO ULTRAPASSAR	IMPACTO	PÇ	5	R\$79,8945	R\$399,47
13	R24a - SENTIDO ÚNICO	IMPACTO	PÇ	150	R\$79,8945	R\$11.984,18
14	A45 - RUA SEM SAÍDA	IMPACTO	PÇ	10	R\$79,8945	R\$798,95
15	A24 - OBRAS	IMPACTO	PÇ	5	R\$79,8945	R\$399,47
16	(*) PLACA - INICIO - (Tamanho Pequena)	IMPACTO	PÇ	20	R\$59,9209	R\$1.198,42
17	(*) PLACA - TÉRMINO - (Tamanho Pequena)	IMPACTO	PÇ	20	R\$59,9209	R\$1.198,42
TOTAL DO LOTE: R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)						

## Lote 2

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
18	PLACA TIPO CAVALETE NA MEDIDA DE 1,20M DE LARGURA X 0,90M DE ALTURA COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "VIA INTERDITADA À 100 METROS"	IMPACTO	PÇ	3	R\$227,78	R\$683,34
19	PLACA TIPO CAVALETE NA MEDIDA DE 1,20M DE LARGURA X 0,90M DE ALTURA COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "VIA INTERDITADA À 50 METROS"	IMPACTO	PÇ	3	R\$227,7778	R\$683,33
20	PLACA TIPO CAVALETE NA MEDIDA DE 1,20M DE LARGURA X 0,90M DE ALTURA COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "ATENÇÃO OBRAS NA VIA"	IMPACTO	PÇ	3	R\$227,7778	R\$683,33
TOTAL DO LOTE: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)						

**TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$ 108.050,00 (Cento e oito mil e cinquenta reais)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1 -** O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 10 (DEZ) dias corridos, contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela DETENTORA;

**2.2 -** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**Observação:** Os produtos que demandarem instalação deverão ser instalados nas vias públicas municipais, em locais determinados pelo Departamento de Segurança e Trânsito.

**2.3 -** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4 -** O objeto será recebido:

**2.4.1 -** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**2.4.2 -** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.5 -** Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente ATA, a Prefeitura poderá:

**2.5.1 -** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.5.2 -** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6 -** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7 -** O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1 -** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Obras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3 -** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4 -** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1 -** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 043/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2 -** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3 -** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4 -** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1 -** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2 -** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3 -** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4 -** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2 -** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do

objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 043/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 06 de setembro de 2016.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Leandro Alves Zica**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA**

**ATOS CONCESSÓRIOS**

**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 522 a 577**

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 08/2016**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
522	1168	ADEMAR MARIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08/08/1994	02/08/1992	24	1	19	1	0
523	1902	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	16	1	11	0	0
524	1895	ADILSON JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	16	1	11	0	0
525	1920	ADRIANA STRAZZA DE LIMA	ESCRITURARIO	15/09/2000	14/08/2000	16	1	11	0	0
526	1481	ALCIDIO BELCHIOR	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	20	1	15	1	0
527	1055	ALESSANDRA LODI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/1993	23/08/1993	23	1	18	1	0
528	628	ANA LUCIA PARRON GAMBAROTTO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB)	01/08/1989	01/08/1989	27	1	22	1	1
529	3558	ANA MARCIA BERNARDINELLO AZARIAS	SERVENTE	01/08/2008	01/08/2008	8	1	3	0	0
530	1470	ANA MARIA TOMAZ DA CUNHA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA	01/08/1996	01/08/1996	20	1	15	1	0
531	30	ANTONIO CARLOS MARQUES FERACIN	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	04/05/1987	20/08/1988	28	1	23	1	1

532	1597	BENEDITO ANTONIO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	04/08/1997	04/08/1997	19	1	14	0	0
533	1892	DANIEL DOS REIS ANDRADE	MOTORISTA	14/08/2000	14/08/2000	16	1	11	0	0
534	4136	DANIELA PESSOA DE ALMEIDA MENOSSI	EDUCADOR INFANTIL	24/08/2010	24/08/2010	6	1	1	0	0
535	959	EDNA AP FERREIRA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/1992	26/08/1992	24	1	19	1	0
536	1173	EDUARDO APARECIDO BARBIER	DIRETOR DE SERVICOS URBANOS E RURAIS	22/08/1994	22/08/1994	22	1	17	1	0
537	968	EDUARDO CESAR BRUSCATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/08/1992	27/08/1992	24	1	19	1	0
538	2076	ELAINE CRISTINA MESQUITA COSTELA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/05/2001	06/08/2002	14	1	9	0	0
539	1893	ELISABETE APARECIDA G LUCIO	ATENDENTE	14/08/2000	14/08/2000	16	1	11	0	0
540	1896	ELIZABETH CONTINI MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	16	1	11	0	0
541	2013	FABIA FERRARI CACHOLA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	12/02/2001	31/08/1997	19	1	14	0	0
542	4859	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/06/2013	25/08/2000	16	1	11	0	0
543	4593	FERNANDA GUERTS	COVEIRO	12/06/2012	19/08/2009	7	1	2	0	0
544	1472	FERNANDO DA SILVA	COVEIRO	01/08/1996	01/08/1996	20	1	15	1	0
545	1185	JAIR NOGUEIRA DE FARIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	29/08/1994	29/08/1994	22	1	17	1	0
546	1473	JANAINA ADJANI MARTINS	ESCRITURARIO	01/08/1996	01/08/1996	20	1	15	1	0
547	634	JOAO CARLOS MESQUITA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	01/08/1989	01/08/1989	27	1	22	1	1
548	1177	JOAO CONTINE SOBRINHO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	22/08/1994	22/08/1994	22	1	17	1	0
549	1908	JOEL CANDIDO MARTINS	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	16	1	11	0	0
550	721	JOSE CORALI DA CUNHA	ELETRICISTA	17/07/1990	16/08/1990	26	1	21	1	1
551	1909	JOSE VITOR MARINHO	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	16	1	11	0	0
552	644	LUIS ANTONIO BRANDI	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	23/08/1989	23/08/1989	27	1	22	1	1
553	1181	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	29/08/1994	29/08/1994	22	1	17	1	0
554	1178	MARCIO JOSE SEBASTIAO	AJUDANTE GERAL	22/08/1994	22/08/1994	22	1	17	1	0
555	627	MARIA APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2004	01/08/1989	27	1	22	1	1
556	1166	MARIA DE LOURDES DE PAULA AQUINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/08/1994	01/08/1994	22	1	17	1	0
557	3559	MARIA ELENA DO PRADO	AJUDANTE GERAL	04/08/2008	04/08/2008	8	1	3	0	0
558	4872	MARLI EMILIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/07/2013	21/08/2000	16	1	11	0	0
559	4134	MICHELE ALINE JOAO LUVEZUTTI	EDUCADOR INFANTIL	23/08/2010	23/08/2010	6	1	1	0	0
560	1889	MOISES ELIAS BELLA	AUXILIAR DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	13/08/2000	13/08/2000	16	1	11	0	0
561	631	MONICA CASTILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/1989	01/08/1989	27	1	22	1	1
562	2501	NOEMI CRISTINA DE AGUIAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/02/2004	04/08/2004	12	1	7	0	0
563	1485	PAULINO DOMINGUES NASCIMENTO	AJUDANTE GERAL	19/08/1996	19/08/1996	20	1	15	1	0
564	640	REGINA LUCIA ROTTA DE CARVALHO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/08/1989	23/08/1991	25	1	20	1	1
565	2737	RENATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2005	05/08/2005	11	1	6	0	0
566	630	RITA DE CASSIA FABIANO MAZZARINI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB)	01/08/1989	01/08/1989	27	1	22	1	1
567	641	RITA DE CASSIA GADIANI DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/1989	23/08/1989	27	1	22	1	1
568	2659	ROBERTA CASSIANO ROSA TOESCA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	11/08/2004	12/08/2005	11	1	6	0	0
569	1912	ROSELI CRISTENSEN	AJUDANTE GERAL	21/08/2000	21/08/2000	16	1	11	0	0
570	948	ROSELI DE FATIMA SANCHES PENA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	06/08/1992	06/08/1992	24	1	19	1	0
571	1900	SANDRA BARTICIOTI ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2000	15/08/2000	16	1	11	0	0
572	965	SILVIA HELENA SALVADOR	DIRETOR DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIV	26/08/1992	26/08/1992	24	1	19	1	0

573	1901	SIMONE BATISTA PICONI	INSPETOR DE ALUNOS	15/08/2000	15/08/2000	16	1	11	0	0
574	966	SOLANGE CARNAROLI RICI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/08/1992	26/08/1992	24	1	19	1	0
575	3829	TATIANA CRISTINA GABRIEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/08/2009	25/08/2007	9	1	4	0	0
576	1476	VANESSA MARIA GOMES DOTTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/1996	01/08/1996	20	1	15	1	0
577	953	VERA AP RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	17/08/1992	17/08/1992	24	1	19	1	0

Vargem Grande do Sul, 31/08/2016

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Ademar Sartini**  
Diretor de Administração

## ATOS CONCESSÓRIOS NºS 38

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 08/2016**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
39	4416	RAFAEL DA SILVA	AJUDANTE GERAL	08/09/2011	20/08/2011	5	1	0	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/08/2016

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Sandro Luis Chiavegato**  
Superintendente

## ATA JARI

### ATA DA 170ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, em sua sede situada na Praça Raphael Picone n.º 10, Vila Polar, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Nilson Adão, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N° 000359/2016**, interessada Sra. Juliana Cristina Caetite, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000364/2016**, interessado Sr. Edward José de Andrade, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000369/2016**, interessado Sr. Laudércio Margoto, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000381/2016**, interessado Sr. Marcos Roberto Castro, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000382/2016**, interessado Sr. Rodrigo Luiz de Souza, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra.

Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa \_\_\_\_\_ e Sr. Nilson Adão \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva \_\_\_\_\_.

Relação da 170ª ATA JARI de 29 de Agosto de 2016	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
JULIANA CRISTINA CAETITE	000359/2016	Indeferido	F4700020105-1
EDWARD JOSÉ DE ANDRADE	000364/2016	Indeferido	F4700026765-1
LAUDERCIO MARGOTO	000369/2016	Deferido	F4700028438-1
MARCOS ROBERTO CASTRO	000381/2016	Indeferido	F4700027382-1
DROG VERGANI E GOULART LTDA-ME	000382/2016	Indeferido	F4700028454-1

**EU NÃO DEIXO  
A DENGUE  
ENTRAR AQUI!**